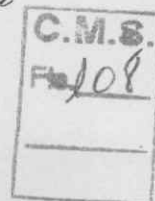




CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Trabalho, Seriedade e Transparência



PORTARIA Nº 106/2007

CRIA COMISSÃO ESPECIAL PARA IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO NA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP.

A Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e para dar cumprimento às exigências contidas no artigo 31 da Constituição Federal, no artigo 7º e seguintes da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas), e o artigo 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão Especial para Implementação do Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Sinop, com as seguintes atribuições:

I – inteirar-se da legislação que trata do controle interno na Área Pública, assim como, dos conceitos e orientações técnicas sobre a matéria;

II – elaboração de projeto de resolução que dispõe sobre o controle interno da Câmara Municipal de Sinop (criação de cargos/ estrutura administrativa) e promover ampla divulgação ao longo da estrutura organizacional da Câmara Municipal;

III – elaborar plano de ação para implantação do Sistema de Controle Interno;

IV – desenvolver atividades iniciais inerentes à implantação do Sistema de Controle Interno, incluindo:

- a) Definir os diversos sistemas administrativos e respectivos órgãos centrais, assim como, as instruções normativas que deverão ser desenvolvidas;
- b) Orientar os diversos departamentos na identificação dos pontos de controle e no desenvolvimento das instruções normativas;
- c) Coordenar o diagnóstico a ser realizado sobre os controles gerais dos departamentos da Câmara Municipal, incluindo: adequação da estrutura organizacional – capacitação da equipe de trabalho – delegação de poderes e determinação de responsabilidades – segregação de funções chaves – grau de aderência à legislação;



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Trabalho, Seriedade e Transparência

209

- d) Revisar e analisar os relatórios de Gestão Fiscal, exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, antes de sua publicação;
- e) Inteirar-se e manter controle sobre processos em tramitação no Tribunal de Contas do Estado;
- f) Propor metodologia e programa de trabalho para atividade de auditoria interna;
- g) Desenvolver as demais atividades atinentes à Coordenadoria do Sistema de Controle Interno.

Art. 2º A Comissão Especial para Implementação do Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal exercerá suas atividades com autonomia, sob a supervisão do Presidente da Câmara, até que sejam providos os cargos destinados à Unidade de Controle Interno – UCI.

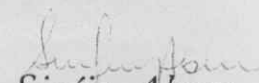
Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes servidores, que exercerão suas atividades em paralelo às suas atribuições normais:

Marcieli Rosangela Gomes – Coordenador
Vênus Mara Soares da Silva - Membro
Flávio Norberto Lange – Membro

Art. 4º Caberá ao coordenador da Comissão, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de expedição desta portaria, apresentar ao Presidente da Câmara Municipal, ao qual se reportará, o plano de ação para implantação do Sistema de Controle Interno.

Art. 5º Caberá aos Coordenadores de cada departamento da instituição providenciar para que sejam liberados aos integrantes da Comissão o acesso a pessoas, documentos, informações e demais requisitos necessários ao bom desempenho dos trabalhos.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO – MT
Em, 18 de setembro de 2007**


Sinéia Abreu
Presidente